



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



# ANEXO I

## PROJETO BÁSICO

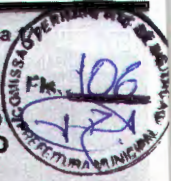
*[Handwritten signature in blue ink]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Página



**ART OBRA / SERVIÇO  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170221506**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): 061323477400001

**1. Responsável Técnico**

**CICERO EVERTON DE ARAUJO SENA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 061323477-4

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**RUA DEP LUIZ OTACÍLIO CORREIA**

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

Nº: 153

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CEP: 63540000

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3541-1337**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **28/07/2017**

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

**RUA DEP LUIZ OTACÍLIO CORREIA**

Nº: 153

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CEP: 63540000

Telefone: **(88) 3541-1337**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -6.789460 Longitude: -39.296710**

Data de Início: **17/07/2017**

Previsão de término: **17/11/2017**

Finalidade: **Saúde**

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4114 - POSTO DE SAÚDE	8,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4114 - POSTO DE SAÚDE	8,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE. CAIS, VARJOTA, RIACHO VERDE, CANIDEZINHO, PATOS, CALABAÇA, RIACHINHO, SANHAROL.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CICERO EVERTON DE ARAUJO SENA - CPF: 023.413.163-28**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **27/07/2017**

Nosso Número: **6212085509**

*(Handwritten signature)*





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**MEMORIAL DESCRITIVO E**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

  
CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435

**Várzea Alegre**  
**Julho/2017**





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

#### 1.0 NORMAS DE EXECUÇÃO

##### 1.1- OBJETO:

Várzea Alegre-Ceará. Reforma dos Postos de Saúde do Município de

##### 1.2- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com o serviço objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o projeto e demais elementos referidos nele.


Todos os materiais bem como a mão de obra necessária será fornecida pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

##### 1.3- MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

  
CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435





## **2.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

### **2.1 – REVESTIMENTO**

#### **2.1.1 CHAPISCO COMUM:**

1. Haverá particular atenção na obediência das instruções referentes ao chapisco e constantes nas Condições Gerais.
2. O chapisco comum será executado conforme item argamassa pregando-se areis grossa.

#### **2.1.2 – EMBOÇO:**

1. Após o chapisco as superfícies receberão uma camada de argamassa denominada de emboço.
2. A superfície do chapisco, antes da aplicação do emboço, será abundantemente molhada.
3. Para o espalhamento, o “corte” e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

#### **2.1.3 – REBOCO:**

1. Os rebocos só serão executados depois da colocação de peitoris e marcos.
2. A superfície do emboço, antes da aplicação do reboco, será abundantemente molhada.
3. O construtor deverá posicionar marcações (“mestrar”) para garantir a espessura ideal.
4. O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

### **2.2 – COBERTA**

#### **2.2.1 – RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA:**

O retelhamento será feito inicialmente com os canais, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira. As telhas sobrepõem-se cerca de 10cm.

### **2.3 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

1. A instalação elétrica será executada de acordo com os projetos e normas da COELCE.
1. Toda tubulação será em PVC rígido, com uso de luvas, curvas, buchas e arruelas. As caixas serão de ferro preto esmaltado, das marcas Pial Legrand ou Radial.
2. Fios e cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico. As tomadas e interruptores serão das marcas Pial Legrand ou Radial.





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



## 2.4 – PINTURA

### 2.4.1 CONDIÇÕES GERAIS

Além de seguir as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta, o processo de pintura deverá realizar-se através das seguintes etapas:

- Preparação da superfície;
- Aplicação eventual de fundos, massas e condicionantes;
- Aplicação de tinta de acabamento.
- A massa acrílica, a tinta látex e o esmalte serão das marcas Suvinil ou Iquine.

### 2.4.2 – PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

1. A superfície bem preparada será limpa, seca, lisa e geralmente plana de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem.
  2. A porosidade, quando exagerada, será corrigida.
  3. As superfícies de madeira serão preparadas com emprego de lixas, cada vez mais finas, até obter-se superfície planas e lisas.
- Em superfícies metálicas, a preparação se fará principalmente atendendo aos desengraxe e à eliminação de ferrugem.

## 2.5 – LIMPEZAS

Os serviços serão concluídos com uma limpeza das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos.

## 2.6 – DIVERSOS

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligados às redes públicas.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo limpo e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

Várzea Alegre, Julho de 2017.

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

CICERO EVERALDO DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

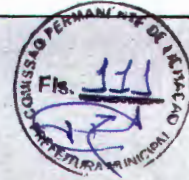
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000  
CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE

OBRA: REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.

REFERÊNCIA DE PREÇOS: TABELA SEINFRA 024.1



**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P. UNIT.	TOTAIS	%
<b>1 - REFORMA DO CAIS</b>						<b>25.645,95</b>	<b>19,30%</b>
1.1		<b>REVESTIMENTO</b>				<b>R\$ 1.775,48</b>	<b>1,34%</b>
1.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	47,27	R\$ 4,21	R\$ 199,01	0,15%
1.1.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	47,27	R\$ 23,31	R\$ 1.101,88	0,83%
1.1.4	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	47,27	R\$ 10,04	R\$ 474,60	0,36%
1.2		<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 3.518,18</b>	<b>2,65%</b>
1.2.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	127,42	R\$ 27,61	R\$ 3.518,18	2,65%
1.3		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>R\$ 464,62</b>	<b>0,35%</b>
1.3.1	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	UND.	26,00	R\$ 12,64	R\$ 328,64	0,25%
1.3.2	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	UND.	6,00	R\$ 12,64	R\$ 75,84	0,06%
1.3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND.	3,00	R\$ 10,93	R\$ 32,79	0,02%
1.3.4	C1379	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	M	5,00	R\$ 5,47	R\$ 27,35	0,02%
1.4		<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 19.887,67</b>	<b>14,97%</b>
1.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	945,41	R\$ 12,53	R\$ 11.845,99	8,92%
1.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	290,00	R\$ 14,00	R\$ 4.060,00	3,06%
1.4.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	134,44	R\$ 13,71	R\$ 1.843,17	1,39%
1.4.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	89,44	R\$ 23,91	R\$ 2.138,51	1,61%
<b>2 - POSTO DE SAÚDE DA VARJOTA</b>						<b>16.410,25</b>	<b>12,35%</b>
2.1		<b>REVESTIMENTO</b>				<b>R\$ 1.830,31</b>	<b>1,38%</b>
2.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	47,14	R\$ 4,21	R\$ 198,45	0,15%
2.1.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	47,14	R\$ 23,31	R\$ 1.098,76	0,83%
2.1.3	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	25,47	R\$ 12,39	R\$ 315,51	0,24%
2.1.4	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	21,67	R\$ 10,04	R\$ 217,59	0,16%
2.2		<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 926,59</b>	<b>0,70%</b>
2.2.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	33,56	R\$ 27,61	R\$ 926,59	0,70%
2.3		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>R\$ 251,45</b>	<b>0,19%</b>
2.3.1	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	UND.	6,00	R\$ 12,64	R\$ 75,84	0,06%
2.3.2	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	UND.	10,00	R\$ 12,64	R\$ 126,40	0,10%
2.3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND.	2,00	R\$ 10,93	R\$ 21,86	0,02%
2.3.4	C1379	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	M	5,00	R\$ 5,47	R\$ 27,35	0,02%
2.4		<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 13.401,90</b>	<b>10,09%</b>
2.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	433,44	R\$ 12,53	R\$ 5.431,00	4,09%

CICERO DE ARAUJO SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL





2.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	509,30	R\$ 14,00	R\$ 7.130,20	5,37%
2.4.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	61,32	R\$ 13,71	R\$ 840,70	0,63%
<b>3 - POSTO DE SAÚDE DO RIACHO VERDE</b>						<b>5.546,93</b>	<b>4,17%</b>
3.1		<b>REVESTIMENTO</b>				<b>R\$ 754,98</b>	<b>0,57%</b>
3.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	27,43	R\$ 4,21	R\$ 115,50	0,09%
3.1.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	27,43	R\$ 23,31	R\$ 639,49	0,48%
3.2		<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 377,48</b>	<b>0,28%</b>
3.2.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	M2	13,67	R\$ 27,61	R\$ 377,48	0,28%
3.3		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>R\$ 125,05</b>	<b>0,09%</b>
3.3.1	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	UND.	4,00	R\$ 12,64	R\$ 50,56	0,04%
3.3.2	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	UND.	2,00	R\$ 12,64	R\$ 25,28	0,02%
3.3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND.	2,00	R\$ 10,93	R\$ 21,86	0,02%
3.3.4	C1379	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	M	5,00	R\$ 5,47	R\$ 27,35	0,02%
3.4		<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 4.289,42</b>	<b>3,23%</b>
3.4.1	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	548,68	R\$ 7,23	R\$ 3.966,96	2,99%
2.4.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	23,52	R\$ 13,71	R\$ 322,46	0,24%
<b>4 - POSTO DE SAÚDE DO CANINDEZINHO</b>						<b>9.694,89</b>	<b>7,30%</b>
4.1		<b>REVESTIMENTO</b>				<b>R\$ 988,28</b>	<b>0,74%</b>
4.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	28,25	R\$ 4,21	R\$ 118,93	0,09%
4.1.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	28,25	R\$ 23,31	R\$ 658,51	0,50%
4.1.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA DE PVA	M2	21,00	R\$ 10,04	R\$ 210,84	0,16%
4.2		<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 828,30</b>	<b>0,62%</b>
4.2.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	M2	30,00	R\$ 27,61	R\$ 828,30	0,62%
4.3		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>R\$ 125,05</b>	<b>0,09%</b>
4.3.1	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	UND.	4,00	R\$ 12,64	R\$ 50,56	0,04%
4.3.2	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	UND.	2,00	R\$ 12,64	R\$ 25,28	0,02%
4.3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND.	2,00	R\$ 10,93	R\$ 21,86	0,02%
4.3.4	C1379	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	M	5,00	R\$ 5,47	R\$ 27,35	0,02%
4.4		<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 7.753,26</b>	<b>5,84%</b>
4.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	420,00	R\$ 12,53	R\$ 5.262,60	3,96%
4.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	145,00	R\$ 14,00	R\$ 2.030,00	1,53%
4.4.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	33,60	R\$ 13,71	R\$ 460,66	0,35%
<b>5 - REFORMA DO POSTO DOS PATOS</b>						<b>22.563,42</b>	<b>16,98%</b>
5.1		<b>REVESTIMENTO</b>				<b>R\$ 1.012,43</b>	<b>0,76%</b>
5.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	26,96	R\$ 4,21	R\$ 113,48	0,09%
5.1.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	26,96	R\$ 23,31	R\$ 628,32	0,47%
5.1.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA DE PVA	M2	26,96	R\$ 10,04	R\$ 270,63	0,20%
5.2		<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 3.408,51</b>	<b>2,57%</b>
5.2.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	M2	123,45	R\$ 27,61	R\$ 3.408,51	2,57%
5.3		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>R\$ 249,74</b>	<b>0,19%</b>
5.3.1	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	UND.	5,00	R\$ 12,64	R\$ 63,20	0,05%

CICERO EVERSON DE ARAUJO SENES  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774





5.3.2	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	UND.	10,00	R\$ 12,64	R\$ 126,40	0,10%
5.3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND.	3,00	R\$ 10,93	R\$ 32,79	0,02%
5.3.4	C1379	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	M	5,00	R\$ 5,47	R\$ 27,35	0,02%
5.4		<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 17.892,74</b>	<b>13,47%</b>
5.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	539,10	R\$ 12,53	R\$ 6.754,92	5,08%
5.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	595,00	R\$ 14,00	R\$ 8.330,00	6,27%
5.4.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	187,64	R\$ 13,71	R\$ 2.572,54	1,94%
5.4.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	9,84	R\$ 23,91	R\$ 235,27	0,18%
<b>6 - REFORMA DO POSTO DE CALABAÇA</b>						<b>9.975,55</b>	<b>7,51%</b>
6.1		<b>REVESTIMENTO</b>				<b>R\$ 853,03</b>	<b>0,64%</b>
6.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	22,71	R\$ 4,21	R\$ 95,61	0,07%
6.1.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	22,71	R\$ 23,31	R\$ 529,39	0,40%
6.1.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	22,71	R\$ 10,04	R\$ 228,02	0,17%
6.2		<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 988,44</b>	<b>0,74%</b>
6.2.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	M2	35,80	R\$ 27,61	R\$ 988,44	0,74%
6.3		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>R\$ 125,05</b>	<b>0,09%</b>
6.3.1	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	UND.	4,00	R\$ 12,64	R\$ 50,56	0,04%
6.3.2	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	UND.	2,00	R\$ 12,64	R\$ 25,28	0,02%
6.3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND.	2,00	R\$ 10,93	R\$ 21,86	0,02%
6.3.4	C1379	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	M	5,00	R\$ 5,47	R\$ 27,35	0,02%
6.4		<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 8.009,04</b>	<b>6,03%</b>
6.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	454,22	R\$ 12,53	R\$ 5.691,38	4,28%
6.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	109,15	R\$ 14,00	R\$ 1.528,10	1,15%
6.4.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	57,59	R\$ 13,71	R\$ 789,56	0,59%
<b>7 - REFORMA DO POSTO DO RIACHINHO</b>						<b>23.876,46</b>	<b>17,97%</b>
7.1		<b>REVESTIMENTO</b>				<b>R\$ 2.113,13</b>	<b>1,59%</b>
7.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	56,26	R\$ 4,21	R\$ 236,85	0,18%
7.1.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	56,26	R\$ 23,31	R\$ 1.311,42	0,99%
7.1.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	56,26	R\$ 10,04	R\$ 564,85	0,43%
7.2		<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 1.493,81</b>	<b>1,12%</b>
7.2.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	M2	54,10	R\$ 27,61	R\$ 1.493,81	1,12%
7.3		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>R\$ 237,10</b>	<b>0,18%</b>
7.3.1	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	UND.	10,00	R\$ 12,64	R\$ 126,40	0,10%
7.3.2	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	UND.	4,00	R\$ 12,64	R\$ 50,56	0,04%
7.3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND.	3,00	R\$ 10,93	R\$ 32,79	0,02%
7.3.4	C1379	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	M	5,00	R\$ 5,47	R\$ 27,35	0,02%
7.4		<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 20.032,42</b>	<b>15,08%</b>
7.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.125,20	R\$ 12,53	R\$ 14.098,76	10,61%
7.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	295,08	R\$ 14,00	R\$ 4.131,12	3,11%
7.4.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	105,84	R\$ 13,71	R\$ 1.451,07	1,09%
7.4.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	14,70	R\$ 23,91	R\$ 351,48	0,26%
<b>8 - REFORMA DO POSTO DO SANHAROL</b>						<b>19.159,52</b>	<b>14,42%</b>

12

CICERO EVANGELINO DE ARAUJO SENA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 0613234774  
 CREA - CE 53435

Handwritten signature



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Nº. 114  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

8.1		REVESTIMENTO					RS 1.677,73	1,26%
8.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	44,67	RS 4,21	RS 188,05	0,14%	
8.1.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	44,67	RS 23,31	RS 1.041,21	0,78%	
8.1.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	44,67	RS 10,04	RS 448,47	0,34%	
8.2		COBERTURA					RS 1.181,76	0,89%
8.2.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	M2	42,80	RS 27,61	RS 1.181,76	0,89%	
8.3		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					RS 186,54	0,14%
8.3.1	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	UND.	8,00	RS 12,64	RS 101,12	0,08%	
8.3.2	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	UND.	2,00	RS 12,64	RS 25,28	0,02%	
8.3.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND.	3,00	RS 10,93	RS 32,79	0,02%	
8.3.4	C1379	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	M	5,00	RS 5,47	RS 27,35	0,02%	
8.4		PINTURA					RS 16.113,49	12,13%
8.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	893,36	RS 12,53	RS 11.193,80	8,42%	
8.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	249,15	RS 14,00	RS 3.488,10	2,63%	
8.4.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	88,20	RS 13,71	RS 1.209,22	0,91%	
8.4.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	9,30	RS 23,91	RS 222,36	0,17%	
<b>TOTAL GERAL SEM BDI</b>						<b>RS 132.872,96</b>	<b>31,65%</b>	
<b>BDI 25,00%</b>						<b>RS 33.218,24</b>	<b>25,00%</b>	
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>						<b>RS 166.091,20</b>	<b>100,00%</b>	

Importa o valor global deste orçamento em **RS 166.091,20** (Cento e sessenta e seis mil, noventa e um reais e vinte centavos)

Varzea Alegre/CE, Julho/2017.

CICERO ELTON DE ARAÚJO SENA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 0613234774  
 CREA - CE 53435





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE

**OBRA: REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ**

**LOCAL: MUNICIPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	%	Mês 01		Mês 02		Mês 03		TOTAIS
			Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	
1	REVESTIMENTO	6,63%	R\$ 6.603,22	60,00%	R\$ 4.402,15	40,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 11.005,36
2	COBERTURA	7,66%	R\$ 7.633,84	60,00%	R\$ 5.089,23	40,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 12.723,07
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,06%	R\$ 1.764,60	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.764,60
4	PINTURA	64,65%	R\$ 32.213,98	30,00%	R\$ 37.582,97	35,00%	R\$ 37.582,97	35,00%	R\$ 107.379,92
5	BDI 25,00%	20,00%	R\$ 12.053,91	36,29%	R\$ 11.768,59	35,43%	R\$ 9.395,74	28,28%	R\$ 33.218,24
PERCENTUAL POR PARCELA		100,00%	-	36,29%	-	35,43%	-	28,28%	R\$ 166.091,20
PERCENTUAL ACUMULADO POR PARCELA		100,00%	-	36,29%	-	71,72%	-	100,00%	
TOTAL POR PARCELA			R\$ 60.269,55	-	R\$ 58.842,94	-	R\$ 46.978,72	-	
TOTAL ACUMULADO POR PARCELA			R\$ 60.269,55	-	R\$ 119.112,49	-	R\$ 166.091,20	-	

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435

*(Handwritten signature)*

Varzea Alegre/CE, Julho/2017.

*(Handwritten signature)*







Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE

**OBRA:** REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO:**

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE					
Preço Adotado: 4,2100					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,15	4,88	0,732
I2391	PEDREIRO	H	0,1	7,2	0,72
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>1,452</b>
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,5	1,215
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46	0,2806
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1,4956</b>
Total Simples					2,95
Encargos					1,26
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4,21</b>

C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3					
Preço Adotado: 23,3100					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
I2391	PEDREIRO	H	0,6	7,2	4,32
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>7,248</b>
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,025	347,736	8,6934
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>8,6934</b>
Total Simples					15,94
Encargos					7,37
BDI					0

121

PROVERSON DE ARAUJO  
SEIHO CIVIL





<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23,31</b>
--------------------	--------------

**C1207 - EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA**

Preço Adotado: 12,3900 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,35	7,2	2,52
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,25	5,6	1,4
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>3,92</b>
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5	0,55	0,275
I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	KG	0,7	6,83	4,781
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>5,056</b>
Total Simples					8,98
Encargos					3,41
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>12,39</b>

**C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA**

Preço Adotado: 10,0400 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,7	5,26	3,682
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4	0,55	0,22
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>3,902</b>
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,3	7,2	2,16
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2	5,6	1,12
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>3,28</b>
Total Simples					7,18
Encargos					2,86
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>10,04</b>

**C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA**

Preço Adotado: 27,6100 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,1	4,88	5,368
I2391	PEDREIRO	H	1,1	7,2	7,92
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>13,288</b>
MATERIAIS					
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6	0,46	2,76
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>2,76</b>

*(Handwritten signature)*

**CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53436





Total Simples	16,05
Encargos	11,56
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27,61</b>

**C1765 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)**

Preço Adotado: 12,6400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>2,16</b>
MATERIAIS					
I1463	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	UN	1	8,6	8,6
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>8,6</b>
Total Simples					10,76
Encargos					1,88
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>12,64</b>

**C1766 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)**

Preço Adotado: 12,6400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1464	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32 W	UN	1	8,6	8,6
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>8,6</b>
MAO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	7,2	2,16
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>2,16</b>
Total Simples					10,76
Encargos					1,88
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>12,64</b>

**C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V**

Preço Adotado: 10,9300

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,21	5,6	1,176
I2312	ELETRICISTA	H	0,21	7,2	1,512
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>2,688</b>
MATERIAIS					
I2119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	UN	1	5,9	5,9
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>5,9</b>
Total Simples					8,59

CICERO EVERTON DE ARAUJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CE 53435





Encargos	2,34
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10,93</b>

**C1379 - FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2**

Preço Adotado: 5,4700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11177	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	M	1,05	1,79	1,8795
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1,8795</b>
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,15	5,6	0,84
12312	ELETRICISTA	H	0,15	7,2	1,08
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>1,92</b>
Total Simples					3,8
Encargos					1,67
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>5,47</b>

**C2898 - PINTURA HIDRACOR**

Preço Adotado: 7,2300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,15	4,88	0,732
12395	PINTOR	H	0,33	7,2	2,376
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>3,108</b>
MATERIAIS					
12353	HIDRACOR	KG	0,35	3,73	1,3055
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2	0,55	0,11
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1,4155</b>
Total Simples					4,52
Encargos					2,71
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7,23</b>

**C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA**

Preço Adotado: 12,5300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	10,04	1,2048
12096	TINTA LATEX	L	0,17	12,57	2,1369
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>3,4792</b>
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,4	7,2	2,88

CICERO EVERTON DE ARAUJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
0613234774  
53435





10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	5,6	1,96
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>4,84</b>
Total Simples					8,32
Encargos					4,21
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>12,53</b>

**C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA**

Preço Adotado: 14,0000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	13,45	2,2865
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	16,64	1,9968
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	10,46	0,523
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>4,9438</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12395	PINTOR	H	0,4	7,2	2,88
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	5,6	1,96
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>4,84</b>
Total Simples					9,78
Encargos					4,22
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>14</b>

**C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Preço Adotado: 13,7100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	16,18	2,1034
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	12	1,92
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4	0,55	0,22
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,04	10,46	0,4184
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>4,6618</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12395	PINTOR	H	0,4	7,2	2,88
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	5,6	1,96
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>4,84</b>
Total Simples					9,5
Encargos					4,21
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>13,71</b>

**C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO**

CICERO EVERTON DE ARAUJO SEN-  
ENGENHEIRO CIVIL  
RP 0613234774  
CE 53435





Preço Adotado: 23,9100					Unid: M2	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MATERIAIS						
I2293	ZARCÃO	L	0,12	15,49	1,8588	
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	12	1,92	
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	2,23	0,669	
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03	10,46	0,3138	
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>4,7616</b>	
MAO DE OBRA						
I2395	PINTOR	H	0,8	7,2	5,76	
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8	5,6	4,48	
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>10,24</b>	
Total Simples					15	
Encargos					8,91	
BDI					0	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>23,91</b>	

Varzea Alegre/CE, Maio/2017.

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacillo Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE

**OBRA: REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ  
LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
Grupo	A	Bonificação	
	A.1	Lucro (A)	5,08%
<b>Total do grupo A</b>			<b>5,08%</b>
Grupo	B	Administração Central	
	B.1	Administração Central (B)	4,00%
<b>Total do grupo B</b>			<b>4,00%</b>
Grupo	C	Despesas Financeiras	
	C.1	Despesas Financeiras (F)	0,62%
<b>Total do grupo C</b>			<b>0,62%</b>
Grupo	D	ISS	
	D.1	ISS (D)	5,00%
<b>Total do grupo D</b>			<b>5,00%</b>
Grupo	E	COFINS	
	E.1	COFINS (E)	3,00%
<b>Total do grupo E</b>			<b>3,00%</b>
Grupo	F	PIS	
	F.1	PIS (F)	0,65%
<b>Total do grupo F</b>			<b>0,65%</b>
Grupo	G	SEGUROS/IMPREVISTOS	
	G.1	SEGUROS/IMPREVISTOS (G)	1,00%
<b>Total do grupo G</b>			<b>1,00%</b>
Grupo	H	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
	H.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (H)	3,00%
<b>Total do grupo H</b>			<b>3,00%</b>
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = BDI (%) = $\frac{(1+B+G+H) \times (1+C) \times (1+A)}{(1 - D - E - F)} - 1$ <b>25,00%</b>			

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS**

**OBRA: REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.**

**1.ENCARGOS SOCIAIS = 87,01%**

**APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS**

CÓD	DESCRIÇÃO	%
A	<b>ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
B	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>46,45</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87
B2	FERIADOS	3,72
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91
B4	13º SALÁRIO	10,92
B5	LICENÇA-PATERNIDADE	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
C	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A</b>	<b>15,43</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56
C4	DEPOSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53
D	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,33</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIAS DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>87,01</b>

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435

*(Handwritten signature)*





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
ESTADO DO CEARÁ**

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE

**OBRA: REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.**

**MEMORIA DE CÁLCULO**

**1 - REFORMA DO CAIS**

1.1 REVESTIMENTO		
1.1.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	ÁREA 945,41 X 5% = 47,27 M2
1.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	ÁREA 945,41 X 5% = 47,27 M2
1.1.4	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	ÁREA 945,41 X 5% = 47,27 M2
1.2 COBERTURA		
1.2.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	ÁREA DA COBERTA: 637,12 X 20% = 127,42 M2
1.3 INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
1.3.1	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	26 X 1 = 26 UNIDADES
1.3.2	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	6 X 1 = 6 UNIDADES
1.3.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	3 X 1 = 3 UNIDADES
1.3.4	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	5 X 1 = 5 METROS
1.4 PINTURA		
1.4.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	ÁREA = (378,43 + 146,8) X 1,8 = 945,41 M2
1.4.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	ÁREA DA TEXTURA = 290,00 M2
1.4.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	ÁREA ESMALTE = (0,7X2,1X10,0)X2,0 + (0,9X2,1X26,0)X2,0 = (1,6X21X1,0)X2,0 = 29,4 + 98,28 + 6,72 = 134,44 M2
1.4.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	ÁREA ESMALTE = (21,22 X 2,0 + 23,56 X 2,0) = 89,44 M2

**2 - POSTO DE SAÚDE DA VARJOTA**

2.1 REVESTIMENTO		
2.1.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	25,47 + 21,67 = 47,14 M2
2.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	25,47 + 21,67 = 47,14 M2
2.1.3	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	509,30 X 5% = 25,47 M2

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
11734774





2.1.4	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	433,44 X 5% = 21,67 M2
<b>2.2</b>	<b>COBERTURA</b>	
2.2.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	ÁREA DA COBERTA: 167,80 X 20% = 33,56 M2
<b>2.3</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>	
2.3.1	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	6 X 1 = 6 UNIDADES
2.3.2	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	8 X 1 = 8 UNIDADES
2.3.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	2 X 1 = 2 UNIDADES
2.3.4	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	5 X 1 = 5 METROS
<b>2.4</b>	<b>PINTURA</b>	
2.4.1	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	154,80 X 2,80 = 433,44 M2
2.4.2	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	175,62 X 2,90 = 509,30 M2
2.4.3	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	[(0,80 x 2,10) x 16 + (0,90 x 2,10) x 2] X 2,00 = 61,32 M2

**3 - POSTO DE SAÚDE DO RIACHO VERDE**

<b>3.1</b>	<b>REVESTIMENTO</b>	
3.1.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	548,68 X 5% = 27,43 M2
3.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	548,68 X 5% = 27,43 M2
<b>3.2</b>	<b>COBERTURA</b>	
3.2.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	ÁREA DA COBERTA: 68,36 X 20% = 13,67 M2
<b>3.3</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>	
3.3.1	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	4 X 1 = 4 UNIDADES
3.3.2	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	2 X 1 = 2 UNIDADES
3.3.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	2 X 1 = 2 UNIDADES
3.3.4	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	5 X 1 = 5 METROS
<b>3.4</b>	<b>PINTURA</b>	
3.4.1	PINTURA HIDRACOR	[(63,05 X 2,80) X 2,00 + (48,90 X 2,00) X 2,00] = 548,68 M2
3.4.2	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	[(2,10 X 0,80) X 2,00] X 7,00 = 23,52 M2

**4 - POSTO DE SAÚDE DO CANINDEZINHO**

<b>4.1</b>	<b>REVESTIMENTO</b>	
4.1.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	(420,00 + 145,00) X 5% = 28,25 M2
4.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	(420,00 + 145,00) X 5% = 28,25 M2
4.1.3	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	420,00 X 5% = 21,00 M2
<b>4.2</b>	<b>COBERTURA</b>	

172

CICERO EVERSON DE ARAUJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435





4.2.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	ÁREA DA COBERTA: 150,00 X 20% = 30,00 M2
<b>4.3 INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>		
4.3.1	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	4 X 1 = 4 UNIDADES
4.3.2	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	2 X 1 = 2 UNIDADES
4.3.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	2 X 1 = 2 UNIDADES
4.3.4	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	5 X 1 = 5 METROS
<b>4.4 PINTURA</b>		
4.4.1	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	(75 X 2,80) X 2,00 = 420,00 M2
4.4.2	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	50,00 X 2,90 = 145,00 M2
4.4.3	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	[(2,10 X 0,80) X 2,00] X 10,00 = 33,60 M2
<b>5 - REFORMA DO POSTO DOS PATOS</b>		
<b>5.1 REVESTIMENTO</b>		
5.1.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	539,10 X 5% = 26,96 M2
5.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	539,10 X 5% = 26,96 M2
5.1.3	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	539,10 X 5% = 26,96 M2
<b>5.2 COBERTURA</b>		
5.2.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	ÁREA DA COBERTA = 617,26 X 20% = 123,45 M2
<b>5.3 INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>		
5.3.1	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	5 X 1 = 5 UNIDADES
5.3.2	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	10 X 1 = 10 UNIDADES
5.3.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	3 X 1 = 3 UNIDADES
5.3.4	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	5 X 1 = 5 METROS
<b>5.4 PINTURA</b>		
5.4.1	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	ÁREA = (244,5 + 55,0) X 1,8 = 539,10 M2
5.4.2	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	ÁREA = 170,0 X 3,5 = 595,00 M2
5.4.3	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	ÁREA ESMALTE = 93,82 X 2,0 = 187,64 M2
5.4.4	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	ÁREA ESMALTE = (4,32+0,6) X 2,0 = 9,84 M2
<b>6 - REFORMA DO POSTO DE CALABAÇA</b>		
<b>6.1 REVESTIMENTO</b>		
6.1.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	454,22 X 5% = 22,71 M2
6.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	454,22 X 5% = 22,71 M2
6.1.3	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	454,22 X 5% = 22,71 M2

CICERO EVANGELISTA DE ARAÚJO SENNA  
ENGENHEIRO CIVIL  
Nº 0613234774  
22435






<b>6.2</b>	<b>COBERTURA</b>	
6.2.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	ÁREA DA COBERTA = 179 X 20% = 35,80 M2
<b>6.3</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>	
6.3.1	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	4 X 1 = 4 UNIDADES
6.3.2	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	2 X 1 = 2 UNIDADES
6.3.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	2 X 1 = 2 UNIDADES
6.3.4	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	5 X 1 = 5 METROS
<b>6.4</b>	<b>PINTURA</b>	
6.4.1	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	PAREDES INTERNAS = 454,22 M2
6.4.2	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	TEXTURA = 109,15 M2
6.4.3	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	ESQUADRIAS DE MADEIRA: 57,59 M2

**7 - REFORMA DO POSTO DO RIACHINHO**

<b>7.1</b>	<b>REVESTIMENTO</b>	
7.1.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	1.125,20 X 5% = 56,26 M2
7.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	1.125,20 X 5% = 56,26 M2
7.1.3	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA DE PVA	1.125,20 X 5% = 56,26 M2
<b>7.2</b>	<b>COBERTURA</b>	
7.2.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	ÁREA DA COBERTA = 270,52 X 20% = 54,10 M2
<b>7.3</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>	
7.3.1	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	10 X 1 = 10 UNIDADES
7.3.2	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	4 X 1 = 4 UNIDADES
7.3.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	3 X 1 = 3 UNIDADES
7.3.4	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	5 X 1 = 5 METROS
<b>7.4</b>	<b>PINTURA</b>	
7.4.1	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	(287,22 x 2,80) + 320,98 = 1.125,20 M2
7.4.2	LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	(52,05x3,65)+(25,15x0,45)+(15,08x2,40)+(9,00x1,78)+(5,55x3,68)+(7,55x2,80) = 295,08 M2
7.4.3	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	(AREA DAS PORTAS X 2) = (52,92 x 2) = 105,84 M2
7.4.4	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	(AREA DOS PORTOES DE FERRO X 2) = (7,35 x 2) = 14,70 M2

**8 - REFORMA DO POSTO DO SANHAROL**

<b>8.1</b>	<b>REVESTIMENTO</b>	
8.1.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	
8.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	
8.1.3	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA DE PVA	

  
 CICERO EVERTOR DE ARAÚJO SENA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 0613234774  
 CE 53435





8.2	<b>COBERTURA</b>	
8.2.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATE 20% NOVA	ÁREA DA COBERTA = 214,01 X 20% = 42,80 M2
8.3	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>	
8.3.1	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	8 X 1 = 8 UNIDADES
8.3.2	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	2 X 1 = 2 UNIDADES
8.3.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	3 X 1 = 3 UNIDADES
8.3.4	FIO PARALELO ISOLADO. ( 2 X 1,50 )MM2	5 X 1 = 5 METROS
8.4	<b>PINTURA</b>	
8.4.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	$(222,87 \times 2,80) + 269,32 = 893,36 \text{ M}^2$
8.4.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	$(10,80 \times 0,40) + (33,85 \times 3,65) + (31,47 \times 2,80) + (3,05 \times 1,77) + (25,95 \times 0,45) + (5,90 \times 1,78) + (3,10 \times 1,80) = 249,15 \text{ M}^2$
8.4.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	$(\text{AREA DAS PORTAS} \times 2) = (44,10 \times 2) = 88,20 \text{ M}^2$
8.4.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	$(\text{AREA DOS PORTOES DE FERRO} \times 2) = (4,65 \times 2) = 9,30 \text{ M}^2$

Varzea Alegre/CE, Julho/2017.

CICERO EVERTON DE ARAÚJO SENA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 0613234774  
CREA - CE 53435





2.1.4	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	433,44 X 5% = 21,67 M2
2.2	<b>COBERTURA</b>	
2.2.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	ÁREA DA COBERTA: 167,80 X 20% = 33,56 M2
2.3	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>	
2.3.1	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	6 X 1 = 6 UNIDADES
2.3.2	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	10 X 1 = 10 UNIDADES
2.3.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	2 X 1 = 2 UNIDADES
2.3.4	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	5 X 1 = 5 METROS
2.4	<b>PINTURA</b>	
2.4.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	154,80 X 2,80 = 433,44 M2
2.4.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	175,62 X 2,90 = 509,30 M2
2.4.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	[(0,80 x 2,10) x 16 + (0,90 x 2,10) x 2] X 2,00 = 61,32 M2
<b>3 - POSTO DE SAÚDE DO RIACHO VERDE</b>		
3.1	<b>REVESTIMENTO</b>	
3.1.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	548,68 X 5% = 27,43 M2
3.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	548,68 X 5% = 27,43 M2
3.2	<b>COBERTURA</b>	
3.2.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	ÁREA DA COBERTA: 68,36 X 20% = 13,67 M2
3.3	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>	
3.3.1	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU	4 X 1 = 4 UNIDADES
3.3.2	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU	2 X 1 = 2 UNIDADES
3.3.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	2 X 1 = 2 UNIDADES
3.3.4	FIO PARALELO ISOLADO, ( 2 X 1,50 )MM2	5 X 1 = 5 METROS
3.4	<b>PINTURA</b>	
3.4.1	PINTURA HIDRACOR	[(63,05 X 2,80) X 2,00 + (48,90 X 2,00) X 2,00] = 548,68 M2
3.4.2	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	[(2,10 X 0,80) X 2,00] X 7,00 = 23,52 M2
<b>4 - POSTO DE SAÚDE DO CANINDEZINHO</b>		
4.1	<b>REVESTIMENTO</b>	
4.1.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	(420,00 + 145,00) X 5% = 28,25 M2
4.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	(420,00 + 145,00) X 5% = 28,25 M2
4.1.3	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	420,00 X 5% = 21,00 M2
4.2	<b>COBERTURA</b>	

(12)





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral. – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **03 (três) meses.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante Legal)  
**Reconhecer Firma do Representante Legal**





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante Legal)

**Reconhecer Firma do Representante Legal**





**ANEXO III  
 MODELO DE DECLARAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO: \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., vem através desta, **DECLARAR** a disponibilidade da equipe técnica para a realização da prestação de serviços objeto da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, caso sejamos vencedores deste certame:

NOME	PROFISSÃO	FUNÇÃO

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
 (local e data)

.....  
 (Representante Legal)  
**Reconhecer Firma do Representante Legal**





**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ e  
**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou  
representante), Sr. \_\_\_\_\_, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG  
e CPF)

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ qualificação (nacionalidade, estado civil,  
profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, na sessão de **Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito e prazo de interposição de recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante Legal)  
**Reconhecer Firma do Outorgante**





**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 10.237.604/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para o Fundo Municipal de Saúde, e de CONTRATADA para \_\_\_\_\_, e de FISCALIZADOR para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma de Postos de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO**

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.





3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente a quinta casa decimal em diante.

3.6– Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de 03 (três) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato será até 30 de março de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações





4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos de do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. C	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.301.0038.1.020.0000	4.4.90.51.00

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 2017.08.22.1 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais





autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES





- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

- 9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE;
- 9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Várzea Alegre/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado





aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. A Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Várzea Alegre/CE.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Várzea Alegre/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Secretária Municipal de **SAÚDE** do Município de Várzea Alegre/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.





12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetuará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....